

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DEMANDANTE:

Demandante: **Prefeitura Municipal de Gurupi**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

Responsável: **LILIANE PAGLIARINI**

Telefone: (63) 3312-5767

E-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

2. JUSTIFICATIVA DO PAGAMENTO

2.1. A presente tem por finalidade justificar a contratação de Cantor de renome regional **RAFAEL BARBOSA**, para atender a necessidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** para apresentação musical por ocasião da realização da **49ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GURUPI – EXPO GURUPI 2024**, conforme Art. 101-A da Lei Orgânica do Município de Gurupi, que institui o orçamento impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária financeira da programação incluída por emenda individuais do legislativo municipal em Lei Orçamentária Anual, por meio de emenda do **Vereador Rodrigo Maciel**.

Deve ser esclarecido que a **49ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GURUPI – EXPO GURUPI 2024** é realizada anualmente através do Sindicato Rural de Gurupi, sendo tradição e esperada com ansiedade por toda a população da nossa cidade e região, movimentando o comércio local, rede Hoteleira trazendo para nosso município grande número de Turistas.

A **49ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GURUPI – EXPO GURUPI 2024** será realizada de 30 de abril a 05 de maio de 2024, na cidade de GURUPI-TO, no Parque de Exposição Agropecuária Antônio Lisboa da Cruz, salientamos que o referido evento é de responsabilidade do Sindicato Rural em parceria com Prefeitura Municipal de Gurupi e Secretaria da Municipal Cultura e Turismo. A referida ser apresentará no dia 03/05/2024.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

3.1. O presente tem por finalidade justificar o pagamento da contratação do cantor **RAFAEL BARBOSA**, para apresentação de 1 (um) show musical com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, para atender as necessidades e as demandas das apresentações artísticas na realização da 49º EXPO GURUPI 2024.

4. DA RAZÃO DA DESPESA E FORMA DE DIVULGAÇÃO

4.1. A escolha do Cantor **RAFAEL BARBOSA**, nome empresarial, **FRANCISCO GILVAN BARBOSA DA SILVA 82597723100**, inscrita no CNPJ nº **44.009.917/0001-22**, se deve ao fato de mesmo ser reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário regional, participou de vários eventos tanto nas cidades do Tocantins, como também em vários outros estados, conforme encartes anexados aos autos deste processo, não restando dúvidas que possui reputação, experiência e conhecimento e repertório compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a **Secult**.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente procedimento pauta-se pelas recomendações contidas no com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

5.2. Considerando a documentação apresentada pelo cantor, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação do cantor para apresentação de show artístico, assim como o mesmo é consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública.

6. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO

6.1. Conforme verificação do preço praticado através das notas fiscais acostadas aos autos, o valor constante na proposta de contratação do cantor, comprova-se que os valores propostos correspondem ao preço praticado no mercado atual (no âmbito regional).

6.2. O valor a ser pago será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** o show, conforme legislação em vigor.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sendo após a realização do show e trâmites realizados. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

- 7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Inexigibilidade.
- 7.3. O cantor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência e informando também se a conta é física ou jurídica.
- 7.4. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Inexigibilidade de Licitação e Nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme descrição: Organograma **22.2211.0002.1033**, subgrupo **178** - Festividades e Homenagens, Natureza: **339039** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento da Despesa: **23** - Festividades e Homenagens - Fonte de Recurso: **15000000104000** - **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EMENDA PARLAMENTAR**. Dotação: **22.2211.13.392.0002.1033.339039**.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Fica designado a servidora **LARYSSA SAMARA FERREIRA SILVA DE SÁ, Assessor Técnico Superior IV da Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, telefone: **(63) 3312-5767**, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- 9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.
- 9.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

10. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP:

- 10.1 Para a presente Inexigibilidade não será elaborado e apresentado o Estudo Técnico Preliminar, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 304, de 15 de março de 2022, o qual regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município de Gurupi/TO, advindas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que a contratação perfaz o montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, não ultrapassando o valor limite regulamentado no art. 5º do Dec. Municipal:

Art. 5º Em âmbito municipal, a elaboração do estudo técnico preliminar será opcional nos seguintes casos:

I. Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação

LILIANE

PAGLIARINI:00270
011137

Assinado de forma digital por
LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
Dados: 2024.04.15 13:12:03
-03'00'

LILIANE PAGLIARINI

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Decreto nº 0496/2024

Gurupi – TO, 12 de abril de 2024.